



## = L E I Nº 223 =

DISPONDO SÔBRE: Alteração do artigo 5º da Lei Municipal nº 49, de 20 de fevereiro de 1.949.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 49, de 20 de fevereiro de 1.949, passa a ter a seguinte redação:

A 4ª zôna urbana compreende todos os limites das edificações contínuas, num raio de 3.000 (treis mil) metros do marco central da cidade.

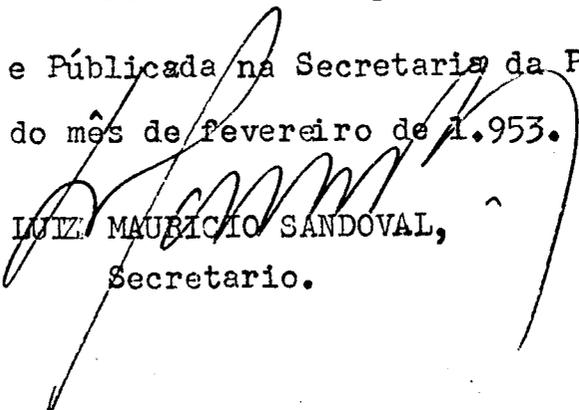
§ PRIMEIRO - São incluídas nesta zôna as vilas denominadas FORMOSA, GENI, JARDIM GUANABARA, JARDIM ESTORIL, VERINHA, SÃO JUDAS TADEU, NOVA INDUSTRIAL, LUSO, BRASIL, FLORES, MENDES, prolongamento JARDIM PAULISTA, OPERARIA.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PRESIDENTE PRUDENTE, 10 de fevereiro de 1.953.

  
DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 10 (deis) dias do mês de fevereiro de 1.953.

  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Secretario.